

LEI Nº 1360

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1310, e dá outras providências.

Juvenal Ghettino, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Marmeireiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1310, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) dois representantes do poder executivo Municipal, dos quais 1 (um) do departamento Municipal de Educação e Cultura;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas pública municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) um representante do Conselho Municipal de Educação; e;
- VII) um representante do Conselho Tutelar. “

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vereadores de Marmeireiro, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal